



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
(CLE, Lda - American School of Languages)

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: CLE – Centro de Línguas Estrangeiras, Lda., adiante designada por American School of Languages, com sede na Av. Duque de Loulé, 22 – 1º, 1050-090 LISBOA, representada neste ato por Maria Elisabete Matias Rosa, na qualidade de directora, adiante designada por American School of Languages (ASL) e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) Com longa tradição e experiência no ensino de inglês, a metodologia da ASL, baseada na prática continuada da comunicação oral, tem provado ser a maneira mais eficaz para se aprender a falar uma língua estrangeira de forma natural e descontraída;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a ASL

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela ASL, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A ASL compromete-se a:

1. Os nossos alunos podem contar com: exercício prático e continuado; comunicação oral; fluência e correção na expressão oral. Os cursos trimestrais decorrem entre Outubro e Junho de cada ano lectivo; ou intensivos de Verão, nos meses de Julho, Agosto e/ou Setembro; turmas pequenas (máx. 10 alunos); as turmas estão divididas por escalões etários (crianças, adolescentes e adultos); horários até às 22h00; aulas aos sábados (10h30 às 13h00).
2. O protocolo celebrado entre ambas as partes abrange todos os colaboradores e associados da OCC e familiares dos colaboradores e associados, proporcionando diversas vantagens e benefícios na aquisição de produtos e na prestação de serviços por parte de terceiros. A ASL vincula-se, durante o período de vigência deste Protocolo, a conceder a todos os colaboradores e associados da OCC bem como a familiares dos colaboradores, os seguintes descontos:
 - de 12% a 37% sobre o valor do total do serviço, dependendo da modalidade escolhida (tabela anexa)
 - os descontos não são acumuláveis com outros concedidos a outras entidades ou possuidores de cartão-jovem ou cartão-viva
 - a cédula profissional de contabilista certificado é o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados ou dos seus familiares.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

American School of Languages

Elisabete Rosa
Telefone: 213 146 000; 967 907 035
E-mail: admin.asl@mail.telepac.pt
Site: www.americanschooloflanguages.com



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 29 de Agosto de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

